

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2016

PROCESSO N.º 2941-01.00/15-1

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 004/2015, de 25/02/2015, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições estatuídas neste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com as Leis Estaduais n.ºs 13.191/2009 e 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, da Lei Federal n.º 12.846/13, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Mesa n.º 928/2009.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de um sistema completo de Comutação Automatizado de Sinal de Vídeo com tecnologia Dual-Tone Multi-Frequency (DTMF), composto por um gestor de transição (TX) e comutadores (RX), conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 26 de janeiro de 2016, a partir das 9h, até às 9h29min do dia 16 de fevereiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30min do dia 16 de fevereiro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 16 de fevereiro de 2016.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na *Internet*, nos seguintes endereços:

Assembleia Legislativa – <http://www.al.rs.gov.br/cpl/pt-br/licitações.aspx>; e
Banrisul – <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

1. PROCEDIMENTO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas etapas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.2. O certame será realizado utilizando-se o Sistema de Tecnologia da Informação, denominado Pregão *On Line* Banrisul, conforme Termo de Convênio celebrado entre o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e sua súmula, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa em 2 de setembro de 2014.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com o Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa, formam o conjunto de operadores do sistema deste Pregão Eletrônico, responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Pregão *On Line* Banrisul”.

1.4. Compete à Pregoeira, diretamente, coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência e os trabalhos da Equipe de Apoio, e, por meio da Equipe de Apoio:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão;
- b) receber as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- d) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta resultante do lance de menor preço;
- f) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) declarar a vencedora;
- h) receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- i) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro o ato da adjudicação;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- l) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (0XX51)3210-2050, no horário de expediente.

2.5. Solicitações de esclarecimento, assim como pedidos de impugnação, deverão ser entregues na Comissão de Licitações (situada no 4.º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) ou, ainda, encaminhados para o endereço eletrônico cpl@al.rs.gov.br.

2.5.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via *e-mail*.

2.5.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela *Internet* das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Instrumento Convocatório, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.al.rs.gov.br/cpl/pt-br/licitações.aspx> e

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.291/2012, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

3.2. Deverá a licitante, para participar do certame, declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços com o valor de cada item (unitário e total, quando for o caso), além do valor global, exclusivamente via sistema eletrônico “Pregão On Line Banrisul”**.

3.4. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

3.5. **Não poderá participar** desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal ou Municipal.

3.6. Nos termos do artigo 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de:

- a) contratos de serviço terceirizado;
- b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- c) convênios e os instrumentos equivalentes.

3.7. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (antiga CECOM), de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004 daquele órgão. Mais informações podem ser consultadas acessando o *link*:

www.pregaoonlinebanrisul.com.br/pcb/Cadastro.do.

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional (o certificado cadastral não é obrigatório para participação no presente certame), conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS (antiga CECOM), ao BANRISUL ou à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC/RS, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.2. A partir das 9h do dia da publicação deste Edital no *site* do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul), no endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço eletrônico supracitado.

5.3. **O representante de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que a respectiva licitante se enquadra em uma dessas categorias.**

5.4. **A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:**

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, fax, *e-mail* (se houver) –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição das especificações dos equipamentos ofertados, em consonância com as descrições constantes do Anexo I, item 2, deste Edital;
- c) cotação com o valor de cada item (unitário e total, quando for o caso), além do valor global;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado; por outro lado, a licitante que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado será desclassificada do certame.

- e) data e nome do representante legal;

Obs.: a versão original da proposta – a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do subitem 7.23 deste Edital – deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

5.5. **A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena – por parte das licitantes – das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

5.6. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.7. Os preços deverão ser expressos na moeda oficial do Brasil, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento objeto deste certame de forma adequada e em consonância com as disposições contratuais.

5.8. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Pregão.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. A Pregoeira anunciará a licitante cuja proposta ou lance tenha apresentado o menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

6.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

6.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. **Critério de aceitabilidade de preços:** para o fornecimento objeto deste certame, adota-se como critério de aceitabilidade o **valor de referência (valor global)** de **R\$ 88.445,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro e na indicação do gestor da demanda, às fls. 27 e 11 dos autos, respectivamente.

6.6.1. Quando da elaboração da proposta de preços, bem como na etapa de disputa de lances, as licitantes deverão observar o **valor de referência**, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Casa (autoridade superior), conforme previsão constante do subitem seguinte.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.6.2. Se o lance vencedor estiver acima do **valor de referência** estabelecido para o fornecimento objeto deste Pregão, haverá a possibilidade de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Casa (autoridade superior), caso este entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

6.7. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual a Pregoeira analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

7.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e aceitas pela Pregoeira.

7.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema**.

7.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa da Pregoeira.

7.5. Os lances serão dados no **valor global do objeto (lote)**.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema. A cada lance ofertado, o representante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

7.8. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

7.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital.

7.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.13. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor de referência** correspondente (vide subitem 6.6 deste Edital).

7.16. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que assim se tenha declarado, nos termos do subitem 5.3, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

7.16.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem no subitem anterior.

7.18. Na situação prevista no subitem 7.16, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

7.19. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos do subitem 7.16, declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado a melhor proposta.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, a Pregoeira efetuará consulta ao CFIL/RS para verificar se a licitante vencedora não está impedida de licitar e contratar com a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Administração Pública estadual. Constatado inexistir registro de pendências impeditivas da adjudicação, a Pregoeira verificará o cumprimento das demais exigências para a habilitação contidas neste Edital.

7.21. Nas situações em que não se realizem lances, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou, ainda, no exame de oferta subsequente (quando a licitante que tenha ofertado o menor preço não atender às exigências para a habilitação), a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.22. Após o encerramento da sessão de disputa de preços, os documentos probatórios de atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser remetidos à Pregoeira exclusivamente pelo sistema eletrônico “Pregão On Line Banrisul”, por meio do endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**. Para tanto, a licitante vencedora da referida disputa **deverá proceder ao envio eletrônico (upload) da documentação prevista no item 8 (e subitens) deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: **2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total**. Igualmente, **deverá ser enviada proposta de preços atualizada, a qual deverá ser anexada em campo próprio do sistema**.

7.23. As cópias, obrigatoriamente acompanhadas dos originais dos documentos de habilitação (ou cópias autenticadas), e a proposta final atualizada da licitante vencedora da disputa de preços, deverão ser enviadas **até as 18h30min do dia útil subsequente à realização da sessão de disputa do Pregão**, para o seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Comissão de Licitações, Praça Marechal Deodoro, 101, Prédio Anexo, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-300.

7.24. O descumprimento ao disposto no subitem 7.22 e/ou no subitem 7.23 implicará a inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente), a teor do que dispõe o subitem 7.26.

7.25. Caso a documentação referida no subitem 8.1.2, alíneas “a” a “d” (regularidade fiscal), apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, **quando caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, que assim se tenha declarado, nos termos do subitem 5.3, de conformidade com o art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

7.25.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Pregoeira.

7.25.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.25.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.2 e 12.3.

7.26. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

8.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Ato Constitutivo Registrado: Estatuto para as Sociedades por Ações (S/A) e Sociedades em Comandita por Ações (SCA), e Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação comprobatória de eleição de seus administradores;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND/Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede, referente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011).
- g) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal [art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal nº 9.854/99 - regulamentada pelo Decreto 4.358/2002)], de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica [as certidões deverão ser emitidas no prazo de até 3 (três) meses anteriores à data do Pregão]; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1_sisacf_faq.

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

8.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

jurídica(s) de direito público ou privado, impresso(s) em seu respectivo papel timbrado, no(s) qual(is) constem os dados do(s) contrato(s) que deu(deram) origem ao(s) atestado(s), o(s) qual(is) deve(m) comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Cada atestado apresentado **deverá conter** os seguintes dados e informações, **sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica:**

- a) detalhamento do tipo de serviço prestado, com indicação do período de vigência do respectivo contrato;
- b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) data de emissão do atestado;
- d) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, *e-mail* – se houver – e assinatura).

Obs.: O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

8.2. É **facultativa (opcional)** a apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS (antiga CECOM), o que dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 8.1.2 – **à exceção do documento exigido na alínea “g”** – e subitem 8.1.3, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

8.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8.2.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) **não dispensa** a apresentação do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 8.1.4 deste Edital.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas no item 12 deste instrumento convocatório, observado o disposto em seu subitem 7.25.

9. RECURSOS

9.1. Uma vez declarada habilitada pela Pregoeira a licitante vencedora da disputa de preços, nos termos referidos no subitem 7.22, automaticamente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**. Para tal, será disponibilizado, em campo próprio do sistema, o período de **30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões, sem prejuízo do direito de juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, **exclusivamente por meio eletrônico**.

9.1.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

9.1.2. As manifestações da Pregoeira e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade superior), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, já mencionado.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Não serão conhecidos memoriais:

- a) de licitante que não tenha manifestado, nos termos do subitem 9.1, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões;
- b) apresentados fora do prazo;
- c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.4. Na falta dos memoriais, o recurso será analisado à vista da síntese das razões aduzidas ao final da sessão.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações da Assembleia Legislativa.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Tão logo recebida, da licitante vencedora da disputa de preços, a documentação a que se refere o item 7.23, e constatado não estar inscrita no CFIL/RS, a Pregoeira declarará encerrada a sessão. Ato contínuo, adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa (autoridade superior), com vistas à homologação do certame.

10.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

10.3. A convocação da adjudicatária, com vistas à entrega e instalação do objeto deste certame, dar-se-á nas condições definidas no subitem 7.1 do Anexo I deste

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Edital, observadas as disposições constantes do Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).

10.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto no subitem 7.22, ou não cumprir o prazo para entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos necessários à habilitação, conforme estipulado no subitem 7.23, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste Edital e seus Anexos.

11. CONTRATO

11.1. Será firmado Contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital (Anexo IV), adaptado à proposta vencedora.

11.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva notificação.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa.

11.4. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do Contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se algum dos documentos a que se referem os subitens 8.1.1 a 8.1.3 deste Edital houver perdido a validade, sem que possa ser revalidado até o momento da assinatura do instrumento de contrato;
- c) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e CADIN/RS.

11.5. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes serão sucessivamente convocadas, no mesmo prazo e na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual, nas condições das respectivas ofertas, permitida renegociação.

11.6. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Assembleia Legislativa.

11.7. Em qualquer hipótese, a assinatura do contrato será precedida de consulta ao CADIN/RS, bem como de nova consulta ao CFIL/RS.

11.8. A vigência do contrato decorrente deste Pregão consta na cláusula vigésima da Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

11.9. Permitir-se-á a subcontratação do objeto deste certame, no que se refere à prestação do serviço de garantia, conforme disposto na cláusula primeira, parágrafo segundo, da Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do objeto.

12.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da cláusula vigésima terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa.

12.4. As multas previstas nesta seção e na Minuta de Contrato (Anexo IV) podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis. Outrossim, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta – conforme descrito no subitem 12.1 – venha causar à Administração.

12.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.6. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, nos casos previstos nas letras “a”, “b” e “c”, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o previsto na alínea “d” do subitem 12.3, conforme o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma legal, bem como, particularmente, as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3.º, § 4.º, da Lei Complementar nº 123.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 6657 - APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE
Subprojeto 004 - TV ASSEMBLEIA
Elemento 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
E
Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 6657 - APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE
Subprojeto 005 - TV ASSEMBLEIA - INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. GESTOR DA DEMANDA

14.1. Solicitantes: Divisão de TV do Departamento de Jornalismo.

14.2. Responsáveis pelo Termo de Referência: Michele Boff da Silva Limeira – Coordenadora da Divisão de TV.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa poderá revogar a licitação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Assembleia Legislativa.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

15.9. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.10. Os interessados poderão obter maiores informações técnicas conforme indicado no Anexo I, item 10 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS.

15.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.12. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa (Promoção n.º 35.346/2015 e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE/SCIII n.º 007/2016).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.13. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2016.

Eleni da Penha Nizu,
Membro Titular da CL/Pregoeira.

Giovana Cristina Tornquist,
Membro Titular da CL/Pregoeira.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2016

PROCESSO N.º 2941-01.00/15-1

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de um sistema completo de Comutação Automatizado de Sinal de Vídeo com tecnologia Dual-Tone Multi-Frequency (DTMF), composto por um gestor de transição (TX) e comutadores (RX), conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Segue a exposição de motivos relativa à contratação objeto do presente certame, tomando-se por base a justificativa à fl. 3 dos autos, de responsabilidade da Divisão de TV do Departamento de Jornalismo (gestor da demanda):

O canal a cabo utilizado pela TV AL resulta da lei 8.977 de 6 de janeiro de 1995. O Artigo 23 da Lei da Cabodifusão estabelece que: “A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I - Canais Básicos de Utilização Gratuita:

b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembleia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões”;

Sendo assim, o canal a cabo passou também a ser compartilhado com as Câmaras Municipais, fazendo-se necessária a instalação de equipamentos capazes de gerenciar o sinal de áudio e vídeo da TVAL e das TVs Câmaras, em cada cidade. Atualmente, a TVAL, no canal a cabo, está em 17 municípios.

Os equipamentos utilizados estão fora de qualquer tipo de garantia, suporte ou assistência técnica, assim como o software utilizado para gerenciamento do sinal. A Assembleia Legislativa não possui nenhum tipo de tutorial relacionado ao software e nenhum tipo de contrato com empresa que possa prestar suporte ou manutenção. Soma-se a isso o tempo de uso dos equipamentos atuais – em média 12 anos, pois foram instalados entre 2001 e 2005.

Faz-se necessário informar ainda que a Assembleia Legislativa tem a responsabilidade de instalar os equipamentos (chaveadores automatizados) em todos os municípios, conforme estabelecido em acordos de cooperação mantidos entre a ALRS e as Câmaras Municipais, referentes ao uso compartilhado do canal a cabo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. O sistema deve ser composto por equipamentos gerenciadores de sinais automatizados e remotos (chaveadores automatizados), capazes de fazer a comutação de sinais de áudio e vídeo a partir de uma central, e por um *software* responsável pela transmissão de tons (padrão DTMF) de uma estação para os equipamentos que irão receber os sinais de vídeo/áudio, em diversas estações. Em cada estação deverá ser instalado um equipamento gerenciador de sinais.

2.2. TX - Gestor responsável pela transmissão de tons para os equipamentos que irão receber os sinais de vídeo/áudio.

2.2.1. Especificações de *hardware*

- gabinete Padrão Rack 3U'';
- processador Intel Core i5;
- memória 4 GB;
- SSD de 120 GB para OS e Software;
- OS Windows 7 Professional;
- saída de áudio.

2.2.2. Especificações de *software*

- Baseado na tecnologia DTMF, deverá rodar em sistema operacional Windows 7 ou superior;
- Deverá possibilitar a manutenção/modificação dos tons de comando existentes e a criação de novos tons;
- As regras de formação do nome dos tons serão: finalizar com '_a' para TV Assembleia e com '_c' para TV Câmara. Sendo assim, cada tom de comando deverá ser formado por um código número contendo 6 (seis) dígitos mais dois caracteres que definirá qual canal será transmitido: '_a' para TV Assembleia e com '_c' para TV Câmara.
- Cada arquivo de áudio correspondente a cada *headend* deverá conter 3 (três) vezes o tom de controle e ter a duração máxima de 15 (quinze) segundos.
- Além da programação automática para a transmissão do arquivo de áudio, em horários predeterminados, o *software* deverá permitir o envio extemporâneo de qualquer um dos arquivos, de forma manual.

Acrescenta-se às especificações do *software* de comando DTMF:

- Deverá ter restrições de acesso com *login* e senha. Essas restrições deverão ser aplicadas quando se deseja fazer qualquer alteração na base de dados ou quando se deseja o envio do tom de forma manual.
- Para o envio dos tons para as cidades, de forma automática, essa restrição de acesso não se aplica.
- Deverá criar um *log* de utilização por usuário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Deverá permitir o cadastramento de quantas cidades forem necessárias com os seus respectivos tons para o chaveamento.
- Deverá permitir o agendamento de tons para as cidades cadastradas com opções de repetições.
- Deverá permitir a alteração/cancelamento de tons para qualquer cidade a qualquer momento.
- Deverá permitir que seja realizada uma validação das cidades com os seus respectivos tons.
- Deverá permitir que seja emitido relatório dos tons enviados para cada uma das cidades, podendo esse filtro ser definido por dia da semana e/ou faixa de horário.
- **Quantidade: 1 (um)**

2.3. RX - Gerenciador de sinais automatizados e remotos, capaz de fazer a comutação de sinais de vídeo/áudio, a partir de uma central.

2.3.1. Gabinete

- Gabinete Padrão Rack 1U

2.3.2. Painel Frontal – painel de visualização do *status* da Comutadora, contendo:

- *leds* que informam os códigos de comando recebidos;
- *leds* indicando o canal selecionado;
- *led* indicando se o equipamento está ligado;
- uma chave para ligar e desligar o equipamento;
- uma tecla para “resetar” o equipamento.

2.3.3. Painel Traseiro – painel de conectores de entradas e saídas contendo:

- uma entrada de alimentação AC;
- uma chave de seleção de tensão de alimentação (220V-110V alternados);
- um porta-fusível/alerta de danificação do fusível;
- uma entrada do sinal de comando: conector do tipo XLR fêmea. Recebe os sinais enviados pela Comutadora. Os sinais (DTMF) recebidos devem estar dentro dos padrões da ANATEL.
- uma entrada Canal 01 e uma entrada Canal 02: entradas dos sinais de áudio e vídeo dos Canais “1” e “2” a serem selecionados e disponibilizados nos conectores de saída. Conectores de áudio são do tipo XLR fêmea, e os conectores de vídeo são do tipo BNC fêmea. Ambos os sinais de áudio e vídeo podem ser tanto analógicos (áudio desbalanceado e vídeo composto) quanto digitais (SDI, SD e HD), bem como *embedded*.
- saídas dos sinais de áudio e vídeo, selecionadas dos Canais “1” e “2”. Os conectores de áudio são do tipo XLR macho, e os conectores de vídeo são do tipo BNC fêmea. Ambos os sinais de áudio e vídeo suportam tanto

analógicos (áudio desbalanceado e vídeo composto) quanto digitais (SDI, SD e HD), assim como *embedded*, de forma a possuir o mesmo formato do sinal da entrada.

- **Quantidade: 19 (dezenove).**

3. ESTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

3.1. Os equipamentos devem ser instalados nos *headends* das empresas que operam a transmissão de sinais de televisão via cabo em 13 (treze) municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme lista a seguir:

- Bagé - Net
- Bento Gonçalves- Net
- Caxias do Sul- Net
- Cruz Alta- Net
- Erechim- Net
- Novo Hamburgo- Net
- Passo Fundo- Net
- Pelotas – Net e Via cabo – dois comutadores
- Porto Alegre- Net
- Rio Grande – Net e Via Cabo – dois comutadores
- Santa Cruz do Sul - Net
- Santa Maria- Net
- Uruguaiana- Net

3.2. Outros quatro equipamentos devem ser adquiridos para atender a municípios que têm sinal a cabo, mas que ainda não compartilham o sinal; porém, a qualquer momento, as câmaras municipais podem solicitar o uso do canal.

3.3. Municípios com sinal a cabo, porém sem sinal compartilhado:

- Capão da Canoa- Net
- Farroupilha- Net
- Gravataí- Net
- Lajeado- Net

3.4. O *software* para transmissão de sons aos comutadores deve ser instalado da Sala de Controle Mestre da TV Assembleia, localizada nas dependências da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A adjudicatária deverá elaborar e apresentar um projeto de instalação do sistema de gerenciamento de sinais automatizados e remotos que contemple uma estação de transmissão e 19 (dezenove) estações que receberão os sinais, nos municípios e locais indicados pelo gestor e descritos no item 3 e subitens deste Anexo. O projeto, o qual será submetido à aprovação do gestor num

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial da ALRS, deverá atender às especificações técnicas dos equipamentos e de *software*.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Almocharifado da ALRS, localizada na Rua Duque de Caxias, 920, Centro Histórico, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h30min, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da publicação do respectivo contrato no Diário Oficial da ALRS.

4.3. Após serem tombados como patrimônio da ALRS, os equipamentos estarão disponíveis para instalação, a qual deverá ser concluída em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento, pela adjudicatária, da notificação escrita, emitida pelo gestor da demanda.

4.4. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela ALRS, considerando a lista de municípios apresentada no item 3 e subitens deste Anexo. Todos os custos, incluindo o deslocamento de pessoal e equipamentos, serão de responsabilidade da adjudicatária.

4.5. Durante o período de instalação e testes, a adjudicatária deverá manter em funcionamento o atual sistema utilizado, responsabilizando-se pela transição para o novo sistema.

4.6. Caberá à adjudicatária, ainda, executar a instalação elétrica necessária ao pleno e seguro funcionamento do sistema e dos equipamentos.

4.7. O aceite dos produtos adquiridos ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, para verificação de sua funcionalidade e conformidade com as especificações do Edital. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à adjudicatária, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição.

b) definitivamente, com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo gestor, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento provisório, após concluída a fase de instalação dos equipamentos.

4.8. A emissão do aceite, após a execução dos serviços contratados, não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária por vícios de qualidade do serviço prestado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas por esta Assembleia Legislativa.

4.9. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Assembleia Legislativa a escolha entre as faculdades previstas no art. 18, parágrafo primeiro, incisos I e II, e art. 20, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. **Demais obrigações entre a Assembleia Legislativa e a licitante adjudicatária, decorrentes da contratação objeto deste certame, estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).**

5. TREINAMENTO OPERACIONAL

5.1. A adjudicatária deverá ministrar treinamento aos profissionais que atuam na Exibidora da TV Assembleia para que estes possam operar o *software* que fará o controle do gerenciamento de sinais.

5.2. O treinamento, com duração de 8 (oito) horas, deverá ser dispensado a quatro profissionais que atuam na Exibidora da TV Assembleia, em data e horário a serem definidos com a ALRS, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial da ALRS.

5.3. Caberá à ALRS providenciar o local e os recursos logísticos necessários para a realização do treinamento operacional.

6. PAGAMENTO E MORA

O pagamento à licitante adjudicatária, bem como a previsão de incidência de multa por mora, dar-se-ão em consonância com o disposto nas cláusulas décima oitava e décima nona, respectivamente, da Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

7. SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A adjudicatária deverá disponibilizar os serviços de garantia e suporte técnico pelo prazo de **6 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, conforme disposto na cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

7.2. Durante o período de garantia, caberá à adjudicatária – sendo ou não a fabricante – realizar a manutenção corretiva (procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento), bem como substituir todas as peças que apresentem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a ALRS.

7.3. A adjudicatária deverá reparar o(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeito, durante o período de garantia, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo gestor.

7.4. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, para primeiro uso, autorizadas pelo fabricante do equipamento.

7.5. Permitir-se-á a subcontratação do objeto deste certame, no que se refere à prestação do serviço de garantia, conforme disposto na cláusula primeira, parágrafo segundo, da Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

7.6. Os serviços de garantia e suporte técnico estão detalhados nas cláusulas sétima e oitava da Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

8. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Comissão de Licitações, no horário de expediente, pelo fone (0XX51) 3210-2050 ou pelo *e-mail* cpl@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2016

PROCESSO n.º 2941-01.00/15-1

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone: Fax:

Endereço: e-mail:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TX - Gestor responsável pela transmissão de tons para os equipamentos que irão receber os sinais de vídeo/áudio.	01		
2	RX - Gerenciador de sinais automatizados e remotos, capaz de fazer a comutação de sinais de vídeo/áudio, a partir de uma central.	19		
3	Serviço de instalação			
4	Serviço de garantia de 6 (seis) meses			
Valor total do Sistema de Comutação Automatizado de Sinal de Vídeo com tecnologia Dual-Tone Multi-Frequency (DTMF)				

Obs.1: as licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** mencionado no subitem 6.6 do Edital, sob o risco de eventual não homologação do certame, conforme disposições constantes dos subitens 6.6.1 e 6.6.2 deste instrumento convocatório.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2016.

Nome do representante legal:

Obs.: a versão original da proposta - a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do subitem 7.23 deste Edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

(MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(ARQUIVO ANEXO)